



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.081/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”, no processo de aquisição dos 02 ônibus à título de contrapartida de recursos municipais.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos regime de urgência na apreciação do referido projeto.

Boa Esperança – PR, 17 de Novembro de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 081/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.04 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1236100221.040000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 – 3503 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 29.000,00

Total da Suplementação 29.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

99 Reservas
99999 Reserva de Contingencia
9999999990.010000 RESERVA DE CONTIGENCIAS
9.9.99.99.99.00 – 70 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte: 999 Reservas de Contingencias 29.000,00

Total da Redução 29.0000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de Novembro de 2020.

Boa Esperança – PR, 17 de Novembro de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA